



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

aplicando-se a fórmula de repercussão financeira sobre a parte variável dos repasses pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

13.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidas, na forma prevista na Lei Municipal n.º 456/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 A rescisão deste contrato poderá ser efetivada:

- a. por ato unilateral da **CONTRATANTE** na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
- b. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- c. por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** notificar a Secretária Municipal de Saúde, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus, bem como da obrigatoriedade do Município de São Francisco do Conde em arcar com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato;
- d. por ato unilateral da **CONTRATADA**, na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operacional, sem que tenha havido a repactuação da avença, observado o disposto no item 13.4 desta cláusula.

14.2 Verificada uma das hipóteses previstas nas alíneas a e b desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do Decreto de concessão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

lucrativos direito a qualquer indenização.

14.3 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a Secretaria de Saúde arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATANTE para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

14.4 A comprovação a que se refere a alínea d desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

14.5 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

15.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de concessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do que prevê os artigos 186 e 927 do Código Civil, (Lei nº 4320/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 O extrato deste CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos municipais.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YWZWDQCBZTO5TLMIML070A

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

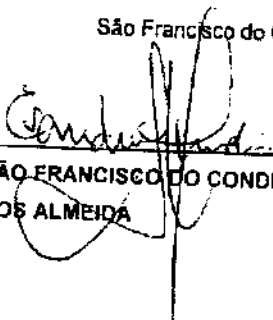
17.1 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas alcançadas.

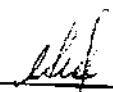
17.2 Os bens móveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Concessão de uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Conde - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

São Francisco do Conde- BA, 07 de junho de 2017

  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS  
INTERVENIENTE

Página 24 de 25

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YWZWDQCBZTO5TLMIML070A

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

*Clarice*

INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA  
CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

CPF: 050.230.445-64

*[Signature]*

CPF 042.591.075-00

*[Signature]*

INSTITUTO PROVIDA  
SÃO FRANCISCO DO CONDE

*[Signature]*



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- Pregão Presencial Nº 009/2018 Registro de Preços – Reformulado 2 Aviso de Licitação - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de natureza contínua de terceirização de mão de obra de apoio administrativo abrangendo os postos conforme Termo de Referência.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N.º001/2017 – Objeto: Renovação contratual com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA E OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VTE8EKXPET8EUUZGC70GAQ

## **Termos Aditivos**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA. SESAU. Do Objeto do Contrato:** 1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;

Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018** nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

**ASSINADO EM 06/06/2018**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2256/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018 nas mesmas condições pactuadas anteriormente,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

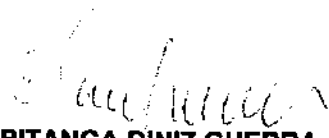
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 06 de junho de 2018.

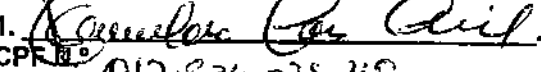
**PELO CONTRATANTE:**

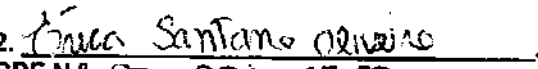
  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIA**

**PELO CONTRATADO:**

  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA**  
**REPRESENTANTE**  
**INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E**  
**ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF N.º 012.834.075-40

2.   
CPF N.º 830.932.065-53





# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- 2º Termo Aditivo Ao Contrato De Gestão N.º001/2017. (Hospital Docente Assistencial Celia Almeida Lima e P.A De Muribeca).

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /ADVVKWQS62MVEH81XAECXQ

## Licitações

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA. SESAU**. **Do Objeto do Contrato:** 1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;

Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de junho de 2019 nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.686/93.

**ASSINADO EM 30/11/2018**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Jairo Azeiteiro  
Assessor Jurídico

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:

Mat: \_\_\_\_\_

SIGA OK EM

Mat: \_\_\_\_\_

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 5439/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de junho de 2019 nas mesmas condições pactuadas anteriormente,

*Handwritten initials and signature*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Jairo Teixeira  
Secretário

conforme a previsão na Cláusula Décima do Contrato de Gestão N.º001/2017 C/C com o Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 30 de novembro de 2018.

**PELO CONTRATANTE:**

  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIA**

**PELO CONTRATADO:**

  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA**  
**REPRESENTANTE**  
**INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E**  
**ASSISTENCIA A VIDA - PROVIDA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Ana Paula Cruz Rodrigues  
CPF N.º 055.439.485-57

2. Luiz Carlos Cruz  
CPF N.º 012.834.075-40



**TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**. Do Objeto do Contrato: O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, Responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBEGA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de **RECEITA x DESPESA**.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de **2,33%** (dois vírgula trinta e três por cento) ao contrato original na importância de **R\$571.864,84** (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), elevando o valor global do contrato para **R\$ 25.162.969,43** (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93 e na cláusula quinta do contrato de Gestão Nº001/2017.

**ASSINADO EM 28/12/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Veruska Monteiro Santos  
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA  
Mat: B/BA 50.499

SIGA 9K E 30  
28/10/2018  
Mat:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM:  
28/10/2018  
Mat:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eluzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 0510/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) ao contrato original na importância de R\$ 571.864,84 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 25.162.969,43 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos),**

*Handwritten signatures and initials.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

*Wendiska Monteiro Santos*  
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA  
OAB/BA 50.499

conforme a previsão do Art.65, §1º da Lei nº. 8.666/1993 e na Cláusula quinta do Contrato de Gestão N.º001/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 28 de dezembro de 2018.

**PELO CONTRATANTE:**

*Eleuzina Falção da Silva Santos*  
**ELEUZINA FALÇÃO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIA**

**PELO CONTRATADO:**

*Clarice Pitanga Diniz Guerra*  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA**  
**REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. Ana Paula Cruz Rodrigues.  
CPF N.º 055.433.485-57

2. Jamile Souza Nascimento.  
CPF N.º 021.453.935-01

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 001/2017)**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**.

**Do Objeto do Contrato:** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.


**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 4,940580%, que equivale a importância de R\$ 1.214.943,24 (um milhão duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 25.806.047,84 (vinte e cinco milhões, oitocentos e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.150.503,99 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), com base do reajuste do Índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.85, 'd, da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017.

**ASSINADO EM 05/06/2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

  
Weruska Monteiro Santos  
ASSESSORA JURIDICA ADJUNTA  
OAB/BA 50.499

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM.

11/06/19  
Mat: Santos

SIGA OK EM:

05/06/19  
Mat: Santos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2266/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- Termo de Permissão de Uso;
- Inventário patrimonial;
- Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, e a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 4,940580%**, que equivale a importância de **R\$ 1.214.943,24** (um milhão duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para **R\$ 25.806.047,84** (vinte e cinco milhões, oitocentos e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tendo como repasse mensal de **R\$ 2.150.503,99** (dois



Weruska Monteiro Santos

ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA

OAB/BA 50.499



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo –IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993 e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão nº 001/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 05 de junho de 2019.

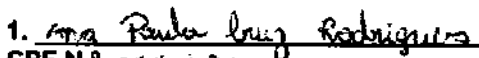
**PELO CONTRATANTE:**

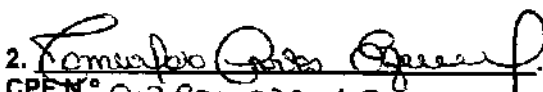
  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIA**

**PELO CONTRATADO:**

  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA  
REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF N.º 055.438.485-57

2.   
CPF N.º 012.824.073-40

*Romualdo Carlos S. Esquivel*  
Mat. 65.072-SESAU



ESTADO DA BAHIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO EM:  
17/06/2020  
10:50

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

SIGA OK EM:  
05/06/2020  
Mott: *Quito*

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pflanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 2099/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, e a alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 4,077730%**, que equivale a importância de **R\$ 1.052.301,04** (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para **R\$ 26.858.348,88** (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e



**ESTADO DA BAHIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

oito reais e oitenta e oito centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.238.195,74 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão N.º 001/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 05 de junho de 2020.

**PELO CONTRATANTE:**

  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIA**


**PELO CONTRATADO:**

Francisco José de Almeida  
Diretor Executivo  
Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social  
**INSTITUTO PROVIDA**

  
CNPJ nº 07.466.228/0001-10  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA  
REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. Ana Paula Cruz Rodrigues  
CPF N.º 055.933.485-57

2.   
CPF N.º 141.977.665-72

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2017)**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.**

**Do Objeto do Contrato:**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 07 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, e a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 4,077730%, que equivale a importância de R\$ 1.052.301,04 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos) elevando o valor global do contrato para R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), tendo como repasse mensal de R\$ 2.238.195,74 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), com base do reajuste do índice nacional de preço ao consumidor amplo – IPCA/IBGE, e a previsão dos artigos 57, II c/c Art.65, 'd, da Lei nº. 8.666/1993e as Cláusulas décima e décima primeira do Contrato de Gestão N.º 001/2017.

**ASSINADO EM 05/06/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**



ESTADO DA BAHIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SIGA OK EM:

Mat: \_\_\_\_\_

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

PUBLICADO EM  
17/10/2020  
Mat: \_\_\_\_\_

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão Da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD, Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador - BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, nº 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas - BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 1414/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.**

2.1 O Contrato de Gestão nº 001/2017 no valor original de R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será reajustado no percentual de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento) de seu valor original, o que equivale a importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 27.858.348,88 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a manutenção do equilíbrio



**ESTADO DA BAHIA**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

econômico financeiro do referido termo, com base no Art.65, II, alínea d, da Lei N.º8.666/93 e na cláusula décima primeira do próprio contrato de Gestão N.º001/2017.

2.2 O reajuste contratual decorre do Processo Administrativo nº 1414/2020, que versa sobre os custos realizados em decorrência da adoção das medidas de enfrentamento ao coronavírus, no Hospital Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, conforme declaração de emergência em saúde pública exarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde - MS, e análise do cenário epidemiológico do Município, conforme Decretos Municipais. (acostado ao Processo Administrativo).

2.3. O aditivo contratual perdurará enquanto, em análise ao cenário epidemiológico, e decisão fundamentada tecnicamente, o ente público, amparado pela decretação de emergência em saúde pública, entenda pela manutenção das medidas de enfrentamento.

2.4. O presente instrumento tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após análise do cenário epidemiológico do Município, com motivação fundamentada, acostado de justificativa técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 10 de julho de 2020.

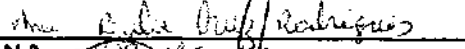
**PELO CONTRATANTE:**

  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIA**

**PELO CONTRATADO:**

  
**CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA**  
**REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF N.º 08.483.485-55

2.   
CPF N.º 08.483.823-04

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGADE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2017)**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.**

**Do Objeto do Contrato:**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**Do Objeto do Aditivo:**

2.1 O Contrato de Gestão nº 001/2017 no valor original de R\$ 26.858.348,88 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será reajustado no percentual de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento) de seu valor original, o que equivale a importância de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), elevando assim o valor global do contrato para R\$ 27.858.348,88 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do referido termo, com base no Art.65, II, alínea d, da Lei N.º8.666/93 e na cláusula décima primeira do próprio contrato de Gestão N.º001/2017.

2.2 O reajuste contratual decorre do Processo Administrativo nº 1414/2020, que versa sobre os custos realizados em decorrência da adoção das medidas de enfrentamento ao coronavírus, no Hospital Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento de Muribeca, conforme declaração de emergência em saúde pública exarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde - MS, e análise do cenário epidemiológico do Município, conforme Decretos Municipais. (acostado ao Processo Administrativo).

2.3. O aditivo contratual perdurará enquanto, em análise ao cenário epidemiológico, e decisão fundamentada tecnicamente, o ente público, amparado pela decretação de emergência em saúde pública, entenda pela manutenção das medidas de enfrentamento.

2.4. O presente instrumento tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, após análise do cenário epidemiológico do Município, com motivação fundamentada, acostado de justificativa técnica.

**ASSINADO EM 10/07/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**





ESTADO DA BAHIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017.

SUSA OK EM  
24/11/20

PUBLICADO EM  
24/11/20

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do secretário, Sr. **Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabiliista, inscrito no CPF sob o n.º141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Sonho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA**, qualificado como Organização Social através de Decreto Governamental, inscrito no CNPJ n.º 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel, n.º 332, Centro, CEP: 42.70-000, Lauro de Freitas – BA, representado neste ato pela Sra. **Clarice Pitanga Diniz Guerra**, brasileira, divorciada, médica inscrita no CRM n.º 2251, inscrita no CPF n.º023.685.525-53, portadora do RG n.º 00.271.286-52, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 4427/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- Termo de Permissão de Uso;
- Inventário patrimonial;
- Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de **5,5848556%** ao contrato original na importância de **R\$ 1.500.000,00** (Hum milhão e quinhentos mil reais), elevando o valor global do contrato para **R\$ 29.358.348,88** (vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 24 de novembro de 2020.

**PELO CONTRATANTE:**

*IVALDO DE SEJUS RIBEIRO*  
IVALDO DE SEJUS RIBEIRO  
SECRETÁRIO

**PELO CONTRATADO:**

*CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA*  
CLARICE PITANGA DINIZ GUERRA  
REPRESENTANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. *ANA PAULA LINS RODRIGUES*  
CPF N.º 055.433.485-57
2. *JANIEL SOUZA ALVAREZ*  
CPF N.º 091.453.935-01

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017)**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017 - SESAU, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.**

**Do Objeto do Contrato:**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E P.A DE MURIBECA**, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS.

1.2 Para atender ao disposto neste contrato a **CONTRATADA** consigna, sob as penas aqui previstas, que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda e que não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmá-lo.

1.3 Faz parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes anexos:

- a) O Termo de Referência que instruiu o Edital de Seleção;
- b) Termo de Permissão de Uso;
- c) Inventário patrimonial;
- d) Modelo de Demonstrativo de RECEITA x DESPESA.

**Do Objeto do Aditivo:**

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 5,5848556% ao contrato original na importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), elevando o valor global do contrato para R\$ 29.358.348,88 (vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.

**ASSINADO EM 20/11/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NIVALDO DE SEJUS RIBEIRO**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017)**

**ERRATA DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º001/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – PROVIDA.**

Na publicação realizada no dia 27 de novembro de 2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município, onde se lê:

**“ASSINADO EM 20/11/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO”**

leia-se:

**“ASSINADO EM 24/11/2020  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO”**

ORÇÃO SETOR GABINETE DO PREFEITO - GABPRE  
CATEGORIA ADMINISTRATIVAS  
RETIFICAÇÃO | DECRETO MUNICIPAL (Nº 2620/2020) \*



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2620/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Nomeação do Secretário da Saúde, no Município de São Francisco do Conde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 510, de 02 de abril de 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º** Nomear o Senhor NIVALDO DE JESUS RIBEIRO, portador do CPF nº 141.977.065-72, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DA SAÚDE. Símbolo SE, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde (SESAU).

**Art. 2º** Fica delegada ao Secretário, a competência de ORDENADOR DE DESPESAS de sua pasta, ficando autorizada, nos Termos da Resolução TCM/BA nº 1357/2017, praticar atos que resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos.

**Art. 3º** Fica também autorizado o Secretário, a criar Comissões, bem assim, realizar ações visando o desenvolvimento dos trabalhos, no âmbito exclusivo da sua Pasta.

**Parágrafo Único** - Para a criação de Comissões e outros atos previstos no *caput*, poderá o Secretário, expedir Portarias ou Atos Normativos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 2607, de 31 de julho de 2020.

São Francisco do Conde, em 01 de setembro de 2020.

  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Riza Raimundo Ribeiro - Centro - São Francisco do Conde - BA  
CPF: 47.990.500 - Tel: (71) 3651-4821

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

DECRETADO DIGITALMENTE POR: AG. DESIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSA OFICIAL DO GOV.



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira, 10 de Maio de 2020

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.606/2020) .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2.607/2020) .....	2
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	4
PORTARIA (Nº 007/2020) .....	4
PORTARIA (Nº 008/2020) .....	4
<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020) .....	7
TERMO ADITIVO (ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018) .....	7
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	12
ATOS OFICIAIS .....	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 02/2018) .....	13

Os itens em negrito possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicando REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRESA OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRESAOFICIAL.ORG

**PORTARIA (Nº 28/2020)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

**PORTARIA Nº 028/2020**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE INTERINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 466/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1903/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorre da observância ao art. II, II do Decreto Municipal nº 1903/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando que a Secretaria da Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, que tem por finalidade a gestão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAÚ

operacionalização dos serviços e ações de Saúde no Hospital Docente e Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto Atendimento da Mourão, sob a presidência do primeiro:


- I - ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUEVEL, mat. 88.072;
- II - WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 72.424;
- III - RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 85.824;
- IV - TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 89.426;;
- V - IVONETE FRANCO, mat.89.431

Art. 2º - As atribuições da Comissão encontram-se dispostas na Legislação Federal (Lei 8.686/93), na Lei Municipal nº 458/2016 e Decreto Municipal nº 1903/2017.

Art. 3º - A designação dos integrantes da referida comissão será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 03 de agosto de 2020.

  
**NIVALDO DE JESUS RIBEIRO**  
Secretário Municipal da Saúde-Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 01/2020)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

Dispõe sobre a inclusão da regra e diretrizes de procedimentos a serem adotados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, designado através do Decreto Municipal nº 2607/2020, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal conjuntamente com O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, anexo juridicamente pela Portaria SESAU nº 028/2020;

Considerando a Lei Municipal nº 456/2016, que criou o Programa Municipal de Organização Social regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1803/2017, que estabeleceu os critérios legais para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando que a criação da Comissão decorreu da observância ao art. 11, II do Decreto Municipal nº 1803/2017, dos apontamentos da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e das resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando a Assunção da Instrução Normativa nº 03/2018, emitida pela Controladoria Geral do Município - COGEM, que designa regulamenta o processo de prestação de contas de Contratos de Gestão celebrado no âmbito do Município de São Francisco do Conde - BA, e outras providências.

Considerando que a Secretaria da Saúde empreende esforços administrativos, jurídicos e técnicos com o intuito de dinamizar a gestão dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

*[Assinatura]*  
Secretaria Municipal de Saúde e Regional  
SESAU - Nº 01/2020



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

recursos públicos sob o crivo dos princípios Constitucionais que balizam a Administração Pública.

**RESOLVE**

Art. 1º - Atribuir funções aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Instituto de Assistência à Saúde e Promoção Social - PROVIDA, responsável pela fiscalização, acompanhamento dos serviços, análise das prestações de contas e emissão de relatório preliminar das ações, remessa à Secretaria da Fazenda para encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e serviços ora pactuados no referido Contrato de Gestão, cujo objeto é a gestão dos serviços e ações de saúde no Hospital Docente Assistencial Célia Almeida Lima e Pronto atendimento de Muribeca, conforme edital de chamamento público nº 001/2017 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposição nesta Instrução Normativa.


Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será formada por duas equipes de trabalho, composto pelos servidores designados através da Portaria SESAU nº 028/2020, listados a seguir, conforme disposição abaixo, mediante capacidade técnica:

- I - Equipe de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas:
- ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL, mat. 65.072;
  - WELDON MARCOS DE OLIVEIRA VERGNE, mat. 72.424;

II - Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:

- RAYMARA LUCIANA XAVIER OLIVEIRA, mat. 68.824;
- TATIANE CERQUEIRA DOS SANTOS, mat. 68.428;
- IVONETE FRANCO, mat. 68.431;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

  
Romualdo Carlos dos Santos Esquivel  
mat. 65.072 - SESAU

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

Art. 3º - Compete a Equipe de Acompanhamento e Análises de Prestação de Contas:

- I. Acompanhar os relatórios de prestação de serviços e alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/2017;
- II. Analisar a entrega tempestiva dos módulos mensais de prestação de contas mensais, com emissão de relatórios, conforme disciplina contratual;
- III. Avaliar se todos os documentos exigidos, conforme disposto no item 5.1 da Instrução Normativa nº 09/2018/COGEM, constam no processo de prestação de contas elaborada pela Organização Social;
- IV. Emitir relatórios mensais acerca da análise da prestação de contas, com indicação à aprovação ou reprovação, com remessa para Secretaria Municipal da Fazenda, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao repasse;
- V. Autorizar o repasse mensal em conformidade com os prazos estabelecidos em contrato, mediante apresentação dos módulos de prestação de contas e análise por parte da referida comissão;
- VI. Dispor sobre a aplicação de multa contratual e juros em razão do não cumprimento das metas pactuadas, garantido o direito a ampla defesa e contraditório;
- VII. Emitir relatórios trimestrais acerca da execução contratual e alcance de metas para a Controladoria Geral do Município, para certificação, com cópia ao Gabinete do Prefeito Municipal e Assessoria Jurídica;
- VIII. Emitir notificação por descumprimento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

M  
Carla S. Escudé  
Dir. GS 072-SESAU



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU

- IX. Instaurar processos administrativos frente a denúncias formalizadas.
- X. Pugnar pela aplicação de Glosas frente aos não atendimentos das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

Art. 4º - Compete a Equipe de Acompanhamento de qualidade e Fiscalização "in loco" da execução contratual:

- I. Acompanhar a execução das ações e serviços das unidades (HDACAL e P.A de Muribeca);
- II. Emitir notificação por descumprimento contratual;
- III. O fiscal técnico deverá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade de prestação de contas.
- IV. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades contratadas.
- V. Realizar outras funções correlatas as atribuições da Comissão de Fiscalização.

Art. 5º - Sem prejuízo das atividades inerentes às atribuições da Comissão, deverão ser observados os requisitos mínimos constantes nos apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, da Controladoria Geral do Município, do Conselho Municipal de Gestão de Organização Social, vinculada a Secretaria de Governo e ainda nos apontamentos realizados pela Assessoria Jurídica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

M  
  
Mônica Soares S. Bogalhe  
SAU. 05.072-SESAU

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>




Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SESAU**

Art. 6º - As notificações contratuais deverão ser emitidas imediatamente após a ciência do descumprimento contratual, devendo ser assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a IN nº 01/2018/SESAU.

São Francisco do Conde, em 03 de agosto de 2020.

  
**NIVALDO DE JESUS RIBEIRO**  
Secretário Municipal da Saúde Interino

  
**ROMUALDO CARLOS DOS SANTOS ESQUIVEL**  
Presidente da Comissão de Acompanhamento  
Contrato de Gestão nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

REPRODUÇÃO POR: AC CERTE SIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG